

TERMO DE REFERÊNCIA
REFORMA E AMPLIAÇÃO
CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO TAQUARAS

1. Definição do objeto

Objeto: contratação de empresa especializada para a demolição de uma estrutura existente e construção de um novo muro no Ginásio Irineu Bornhausen, localizado no município de Balneário Camboriú, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à execução completa da obra, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas neste documento.

Forma de Contratação: Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência Contratual: Execução: 1 (um) mês.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

2.2 A estrutura atual do muro apresenta sérios desgastes em decorrência do tempo, da exposição constante às intempéries e da ausência de manutenção adequada ao longo dos anos. Foram identificadas trincas, fissuras, desagregamento do reboco e risco de desabamento parcial, o que compromete não apenas a segurança dos usuários e servidores do espaço esportivo, mas também de transeuntes e da comunidade em geral.

2.3 Dessa forma, a demolição da estrutura existente e a construção de um novo muro são medidas imprescindíveis para garantir a segurança do local, preservar o patrimônio público e manter a integridade do ambiente esportivo. O novo muro será projetado com materiais adequados, respeitando as normas técnicas de construção civil, proporcionando maior durabilidade e melhor estética ao entorno do ginásio.

2.4 A intervenção contribuirá para a valorização do espaço público, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas, eventos e demais ações promovidas pela Fundação.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta compreende a demolição completa do muro existente no entorno do ginásio, incluindo a retirada de entulhos e limpeza da área, seguida da construção de um novo muro com estrutura reforçada, respeitando as normas de segurança e engenharia vigentes. O novo muro será executado com fundação adequada, alvenaria resistente, acabamento com reboco e pintura, além de

eventuais elementos complementares como cerca metálica, sistema de drenagem ou proteção superior, conforme a necessidade do local. Essa intervenção visa assegurar a integridade física dos frequentadores, a proteção do patrimônio público e a valorização do espaço esportivo, garantindo um ambiente seguro, funcional e visualmente adequado às atividades da Fundação Municipal de Esportes.

3.2. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

3.3 Sendo assim, tal solução é a mais viável, pois os serviços de manutenção são imprescindíveis e inerentes, pois é necessário proporcionar instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades, sendo assim não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Contratação de Empresa Especializada, a fim de fornecimento de materiais e mão de obra destinada a demolição e construção de novo muro no Ginásio de Esportes Irineu Bornhausen.

4. Requisitos da contratação

4.1 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Além disso, a contratada será responsável por quaisquer falhas ou defeitos detectados durante o período de garantia, realizando as devidas correções sem ônus adicional para a administração pública.

4.3 A empresa contratada deve garantir que seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) conforme as Normas Regulamentadoras (NRs).

4.4 O contratado deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços semelhantes, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de obras ou serviços de igual ou superior complexidade ao objeto da contratação.

A contratada deverá possuir Registro da empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.5. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.6 O licitante que se consagrar vencedor ficará submetido a prestar o serviço para demolição e construção de muro em alvenaria, bem como, demais itens conforme detalhamento contido em autorização de fornecimento emitida pela área técnica requisitante.

4.7 Este formato de processo licitatório busca aumentar a competitividade dos licitantes e aumentar a variedade de serviços a serem contratados, haja vista a extensa gama de materiais utilizados para manutenção e principalmente à economicidade, que desta forma serão contratados serviços com preços e marcas pertinentes ao mercado e ideal utilização pelos órgãos da Administração Municipal.

4.8 O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

4.9 Exigências de Amostra: Não se aplica

4.10 Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

4.11 Bens de luxo: Não se aplica.

4.12 Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

4.13 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.14 Subcontratação: **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**

4.15 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.15.1 Prazo de Execução: A execução completa dos serviços contratados deve ser realizada no prazo máximo de 01 (um) mês, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo inclui todas as etapas previstas no contrato, desde a mobilização até a entrega final da obra.

4.15.2 Regime de Execução: O regime de execução adotado para a futura contratação será de empreitada por preço global.

4.15.3 Garantia: O prazo de garantia, contado a partir do termo de recebimento definitivo, relativo à segurança e solidez dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados.

4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

5.1 O futuro certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se aplicando o Decreto Municipal nº 8.981/2018, uma vez que o a previsão da contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. Justificativa para vedação de consórcios

6.1. A elaboração de justificativa sobre a permissão ou vedação de empresas reunidas em consórcio só é necessária caso o processo licitatório em questão detenha alta complexidade técnica ou grande vulto, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina através do @PAP 23/80107593. Considera-se grande vulto, para o Município de Balneário Camboriú, a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a dez milhões de reais, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809 de 04 de maio de 2022. Portanto, não será aplicada neste caso.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. Os serviços serão executados no Ginásio Irineu Bornhausen, localizado na Avenida Santa Catarina, 700, no bairro dos Estados, em Balneário Camboriú.

7.2 A execução do objeto contratual será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido no edital e no contrato.

7.3 Todos os serviços deverão ser executados com rigor técnico, utilizando materiais de alta qualidade, conforme especificado no Termo de Referência e memorial descritivo. A contratada deverá garantir a conformidade dos serviços prestados com as normas técnicas aplicáveis e responder por eventuais falhas ou defeitos detectados durante o período de garantia.

7.4 A execução dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato, que definirá os prazos para cada etapa do objeto.

7.5 O contrato será concluído de acordo com um planejamento estruturado, garantindo o cumprimento dos prazos e a entrega dos serviços com qualidade. A dinâmica do contrato seguirá as seguintes etapas:

a) Ordem de Serviço Inicial: Após a assinatura do contrato, será emitida uma ordem de serviço para o início dos trabalhos, com cronograma detalhado.

b) Execução dos Serviços: A contratada deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência, memorial descritivo e planilha orçamentária.

b) Acompanhamento e Fiscalização :A execução será acompanhada por profissionais nomeados pela administração pública, que monitoram o andamento e a conformidade dos serviços.

c) **Recebimento Provisório:** com medição das obras, garantindo que a conformidade do objeto seja verificada minuciosamente antes da coleta definitiva.

d) **Recebimento Definitivo:** Concluída a Obra, após a emissão do recebimento provisório, haverá a emissão do termo de aceite e recebimento definitivo.

7.6 Prazo de Execução: O prazo total para execução de cada obra será de 01 (um) mês, conforme estipulado no cronograma físico-financeiro.

7.7 A obra deverá estar devidamente limpa e o canteiro de obra deverá ser desmontado e retirado das dependências da mesma.

7.8 Deverá ser mantido constante diálogo entre as partes envolvidas para dirimir dúvidas e adequar os serviços especificados ante a realidade de execução. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que necessário, preferencialmente por meio do Protocolo Eletrônico do Município (1Doc), nos termos do Decreto Municipal nº 9.689/2019.

7.8.1 Garantia dos Serviços: O prazo de garantia, contado a partir do termo de recebimento definitivo, relativo à segurança e solidez dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

7.9 Obrigações Da Contratada:

7.9.1. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência;

7.9.2 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

7.9.3 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para a **guarda, manutenção, conservação e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens utilizados**, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso, armazenados de forma adequada e protegidos contra perdas, furtos, danos ou deteriorações. Cabe exclusivamente à contratada a responsabilidade pela integridade dos bens empregados na execução dos serviços até a entrega definitiva da obra, sem ônus ou responsabilidade para a Contratante. Todas as providências relativas à guarda e vigilância deverão respeitar as normas de segurança do trabalho, as boas práticas de canteiro de obras e a legislação vigente.

7.9.4 Assegurar a organização técnica e administrativa dos serviços, garantindo sua execução de forma eficaz e eficiente, em conformidade com as condições, normas técnicas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, dentro dos prazos estipulados.

7.9.5 Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com a legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e garantir que o local dos serviços seja mantido limpo, seguro e com condições adequadas de higiene e disciplina.

7.9.6 Submeter à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos executivos que não estejam em conformidade com as especificações do memorial descritivo;

7.9.7 Não permitir a utilização de trabalho por menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 anos; e nem permitir que menores de 18 anos realizem serviços em atividades noturnas, perigosas ou insalubres na execução da obra;

7.9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.9.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.9.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, contemplando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.9.13 A contratada deverá, caso solicitado, realizar a transição contratual, transmitindo as informações relevantes relativas à execução da obra (tais como métodos aplicados, materiais utilizados e especificações práticas) de modo a assegurar a continuidade dos serviços, sem perdas de informações técnicas necessárias.

7.9.14 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá mencionar no memorial descritivo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

7.9.15 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

7.9.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- Acompanhamento periodicamente da execução com visita in loco de acordo com horário de expediente;
- Verificação e conferência do serviço, medidas e qualidade;
- Elaboração de todos os documentos técnicos necessários para a execução dos serviços. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que decorrente de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de tais irregularidades não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

8.4.1 **Gestor do Contrato:** Diogo Balena Catafesta - Diretor-Presidente.

Fiscal Administrativo: Salete Rosso Lemos **Fiscal Técnico:** Vinícius Mendes de Souza CREA/SC 140601-6 – Engenheiro civil.

8.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após a etapa concluída, mediante apresentação de relatório de medição, relatório fotográfico, nota fiscal e folhas de pagamento dos funcionários, todos devidamente atestados pelo gestor e fiscal do contrato.

9.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro.

9.4 O objeto entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-lo dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

a) Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

b) Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

9.5 Para o aceite definitivo do término da obra, serão testadas todas as instalações e será feita uma vistoria em todo o local.

9.5.1. Caso haja problemas nesta vistoria, os problemas deverão ser imediatamente sanados.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

10.7 O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Critérios de seleção do fornecedor

10.1 contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os critérios de seleção do fornecedor, além do menor valor, são apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo:

10.1.1 Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação

Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

10.2 Qualificação Financeira:

11.2.1 Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável desta

licitação, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.3 Qualificação técnico-operacional:

10.3.1 Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.

10.4 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução dos seguintes serviços:

10.5.1 Execução de obra de alvenaria;

10.6 Qualificação técnico-profissional:

10.6.1 Certidão de Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.6.2 Certidão de acervo técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, do responsável técnico acima indicado, que comprove a execução de serviço de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, atestando, a execução dos serviços:

10.6.3 Execução de obra de alvenaria;

10.6.4 Comprovação de que o Responsável Técnico indicado integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

10.6.5 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou

10.6.6 Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou

10.6.7 Contrato de trabalho;

10.6.8 Contrato de prestação de serviços ou

10.6.9 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no Art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 31.257,62 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

10.2. Considerar-se-á como preço referencial os valores constantes na Planilha Orçamentária.

12. Adequação orçamentária

A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 461 – Fundação Municipal de Esportes – Esportes Comunitários em Geral – Outros Recursos não Vinculados.

RAFAELA GEORGIA DEITOS
Auxiliar Administrativo

DIOGO BALENA CATAFESTA
Diretor-Presidente da FMEBC